

LEI Nº 3.864, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 926, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERADA PELAS LEIS NºS 1.304, DE 07 DE ABRIL DE 2008, 1.476, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E 3.491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Será pago mensalmente aos Agentes Fiscalizadores de Trânsito e Transportes de Maracanaú, em efetivo exercício de suas atividades, Gratificação de Incentivo ao Trabalho – GIT, calculada com base no cumprimento mensal dos 08 (oito) critérios obtidos por cada um, na avaliação do Coordenador de Trânsito e de Transportes, segundo os atributos, conceitos e parâmetros contidos nos Anexos I e III da presente Lei, limitada a 180% (cento e oitenta por cento) do vencimento base.

.....

§ 2º. A proporção percentual de cada critério da Gratificação de Incentivo ao Trabalho – GIT, proposta no *caput* deste artigo e a respectiva correspondência percentual no vencimento base do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte de Maracanaú seguirá a tabela constante no Anexo I desta Lei.” NR

Art. 2º. Fica criado o Anexo III na Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, que estabelece os critérios para avaliação da capacidade produtiva de que trata o item 3 do Anexo I da Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 042/2026, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



ANEXO I (Lei nº 926, de 31/10/2003)

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO – GIT

Critérios para aferição da pontuação

01 – Apresentação Profissional: Apresentar porte, comportamento e aparência compatível com perfil profissional do cargo de Agente de Trânsito. Tais como: fardamento completo, Equipamento (s) de proteção individual (is) – EPI (s) dentre outros. Agindo na condição de cidadão e como profissional, de acordo com as normas de conduta estabelecida para o bom convívio social e saudável entre seus colegas e com a coletividade em geral.

02 – Assiduidade: Apresentar consistência, comprometimento e engajamento. Servidor assíduo é aquele dedicado, esforçado e que preza por um trabalho de qualidade. Quem se mantém assíduo, não falta, nem se atrasa na sua rotina de trabalho e sempre busca entregar suas tarefas no prazo. Este critério será perdido no período mensal analisado para o serviço que apresente 1 (uma) falta não justificada ou 2 (duas) justificadas.

03 – Capacidade Produtiva: Fiscalização por videomonitoramento; conduzir veículo categoria C, D ou E; conduzir veículo categoria A; confecção de Boletim de Sinistro de Trânsito (BST); participação de Boletim de Sinistro de Trânsito (BST); participação em blitz; interdição, operações de tráfego e participações em eventos; assessoria à gestão; atividades administrativas; ministrar palestras educativas; representar o departamento em reuniões institucionais; participar de reuniões institucionais; participar de capacitação na área de trânsito; validação de autos; planejar eventos institucionais, cuja avaliação ocorrerá nos termos do Anexo III desta Lei.

04 – Disciplina: Portar-se de forma condizente com o ordenamento jurídico municipal e nacional que regem o Agente Fiscalizador de Trânsito. De forma a agir e reagir no momento e proporção adequada a cada situação. Mantendo, sempre, o bem convívio social e saudável entre seus colegas e com a coletividade em geral.

05 – Capacidade de Iniciativa: Capacidade de agir de forma proativa, criativa e independente para alcançar os objetivos e atribuições estabelecidas pelo Anexo II desta Lei, além de outras estabelecidas em Lei.

06 – Hierarquia: Respeitar e obedecer a hierarquia estabelecida entre integrantes e Agentes Fiscalizadores de Trânsito de Maracanaú.

07 – Pontualidade: Refere-se ao cumprimento de horários e prazos por parte do servidor. Por isso, quando o funcionário entrega suas atividades dentro do prazo previamente acordado e cumpre seu horário de jornada de trabalho, ele é considerado pontual. Será considerado perdido entre critério, por qualquer atraso registrado em controle de ponto. Sem nenhum tipo de flexibilidade ou afrouxamento.

08 – Responsabilidade: É a capacidade de prestar contas de suas atividades e se responsabilizar por seus resultados. Assumir essa postura demonstra comprometimento, confiabilidade e empenho, afinal, está ligado à produtividade, eficiência e boas relações com colegas e superiores.





**Prefeitura de
Maracanaú**

**(Continuação Anexo I)
(Lei 926, de 31/10/2003)**

AFIXADO
EM: 29 / 04 / 26
Lais Silveira de Oliveira
Matrícula 98659

Número	Critério	Peso GIT	Peso Vencimento
1	Apresentação Profissional	8,34%	15%
2	Assiduidade	11,11%	20 %
3	Capacidade Produtiva - Vide Critérios Estabelecidos no Anexo III	27,77%	Máximo 50%
4	Disciplina	11,11%	20%
5	Capacidade de Iniciativa	11,11%	20%
6	Hierarquia	11,11%	20%
7	Pontualidade	8,34%	15%
8	Responsabilidade	11,11%	20%
TOTAL	8	100,00%	180%

CSB

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

(Continuação Anexo I)
(Lei 926, de 31/10/2003)

AFIXADO
EM: 29/04/20
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

CHECK LIST DE CONTROLE MENSAL INDIVIDUAL

Nome
Matrícula

Número	Critério	Peso GIT	Peso Vencimento	CHECK ✓	%atingida GIT	% atingida Vencimento
1	Apresentação Profissional	8,34%	15%		0,00%	0,00%
2	Assiduidade	11,11%	20%		0,00%	0,00%
3	Capacidade Produtiva	27,77%	Máximo 50%		0,00%	0,00%
4	Disciplina	11,11%	20%		0,00%	0,00%
5	Capacidade de Iniciativa	11,11%	20%		0,00%	0,00%
6	Hierarquia	11,11%	20%		0,00%	0,00%
7	Pontualidade	8,34%	15%		0,00%	0,00%
8	Responsabilidade	11,11%	20%		0,00%	0,00%
Total	8	100%	180%		0,00%	0,00%

Avaliador

:

Matrícula

:

Maracanaú-Ce, ____ de ____ de ____


PALÁCIO DAS MARACANÁS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





CAPACIDADE PRODUTIVA

Nº	Critério	Faixas de Pontuação Sugeridas
1	Fiscalização por videomonitoramento	0 (não participou)
		15 (participou parcialmente)
		30 (participou integralmente no mês)
2	Conduzir Veículo C, D ou E	0 (não conduziu)
		10 (conduziu ocasionalmente)
		20 (conduziu frequentemente)
3	Conduzir Veículo Categoria A	0, 05, 10 pontos, conforme frequência de uso
4	Confecção de Boletim de Sinistro de Trânsito (BST)	0 (nenhum)
		05 (de 2 a 4 boletins)
		10 (5 ou mais)
5	Participação de Boletim de Sinistro de Trânsito (BST)	0 e 5 pontos, conforme envolvimento direto
6	Participação em Blitz	0 (nenhuma)
		05 (1-2 blitz)
		10 (3 ou mais)
7	Interdição, operações de trafego e participações em eventos;	0, 05, 10 e 20 pontos, conforme nº de eventos e engajamento
8	Assessoria à Gestão;	0 (não envolvido)
		10 (apoio parcial)
		20 (envolvimento ativo)
9	Atividades Administrativas;	0, 05 e 10 pontos, conforme volume de tarefas e execução
10	Ministrar Palestras Educativas;	0 (não ministrou)
		10 (1 a 2 palestras)
		15 (3 ou mais)
11	Representar o Departamento em Reuniões Institucionais;	0, 05 e 10 pontos conforme nº e qualidade da participação
12	Participar de Reuniões Institucionais;	0 (não participou)
		05 (1 a 2 reuniões)
		10 (3 ou mais)
13	Participar de Capacitação na Área de Trânsito;	0 (nenhuma)
		05 (carga horária mínima de 20h)
		10 (carga horária mínima de 40h)
14	Validação de Autos;	05 (de 50 a 300 autos)
		10 (de 300 a 599 autos)
		20 (mais de 599 autos)
15	Planejar Eventos Institucionais	0 (não participou)
		05 (apoio parcial)
		20 (planejou ou liderou)



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

